



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2020

PROPOSTA N.º 47/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 03/06/2020

DELIBERAÇÃO N.º 173/2020

ASSUNTO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL, NO ANO DE 2020/2021, AO ABRIGO DA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)

Na sequência da Requisição Interna n.º 2052/2020, efetuada pela Divisão de Transportes e Equipamentos Mecânicos, foi solicitado o fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota Municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano de 2020/2021.

Fase ao exposto, propõe-se que:

1 - A aquisição deste combustível, seja efetuado ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do Artigo 26.º, conjugado com os Artigo 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), referente ao lote 4-G do "Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ-05-2017", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM);

2- O preço base do contrato a celebrar seja de 984.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º do CCP, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2020 – 302.580,00 €, com IVA incluído;

Ano 2021 – 907.740,00 €, com IVA incluído.

3 - Se aprove o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos, que se anexam.

Propõe-se ainda, a delegação na Sra. Presidente da Câmara, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, de todas as competências, nomeadamente:

- Adjudicação da proposta;
- Aprovação da minuta do Contrato;
- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Prestação/substituição de Garantia Bancária; e
- Liberação da Garantia Bancária.

B) 11.
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
CAMP
A.M.
2020

4

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte referente a esta deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	CONCEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2022/05/22	2020/04/04	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	1114	2020	1

REQUISITANTE : 59004 - DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO	DATA DA NECESSIDADE :
NOME : SI - ARMAZÉM GERAL	V.º CD :
FUNDOADOR : ANA - ANA MARGARIDA OLIVEIRA HEINRICQUES	N.º CONTRATO :
TIPO DE PROCEDIMENTO : ACÓRDE DIRECTO - CENTRAIS DE COMPRAS DECRETO LEI N.º 111-B/2017, ART. 210 E SEQUENTES	N.º ANEXO :
FORNECEDOR :	N.º ERC : 2093 / 2020

DI	CÓDIGO	ENC.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNID.	IDE	ISE	IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.º REQ	N.º PROJ	T.O.	Org.	Geo.	Plano	
1	00000001	LT	1,00	COMBUSTÍVEL - GASÓLEO FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA ABASTECIMENTO DE GASÓLEO NA FROTA MUNICIPAL E GRES	991000,000			23,00	226.327,00	226.327,00	ESSE	2020/04/04	2020	74	0011	56	1710202		

OBSERVAÇÕES			A.G.S.	C.D.A.	A.S.C.	REQUISITADO	994.900,00
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO PARA ABASTECIMENTO DAS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E GRES NO ANO DE 2022/2021 AO ARRIBADO DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS - RQI N.º 2052/2020/UTERM						DESCONTO 1	
						DESCONTO 2	
						I.V.A.	226.327,00
						TOTAL: GERAL	1.210.327,00
						PTC	242.647,374500

CHEFE DE SERVIÇOS: _____ / ____ / ____	DIRETOR DO DAF: _____ / ____ / ____	PRESIDENTE/VERBADEOR: _____ / ____ / ____
--	-------------------------------------	---

4

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2020/05/28	1		B0604	anah	2020/05/25	2993	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - CENTRAIS DE COMPRAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1334/2020
FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E CBSS NO ANO DE 2020/2021 AO ABRIGO
DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS - RQI N.º 2052/2020/DITEM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 8011-Gasóleo-existências		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 06	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	303.127,19
ECONÓMICA: 02010202	Gasóleo	A CABIMENTAR
PLANO :		302.580,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		547,19

EXTENSO

TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/05/28

AUTORIZAÇÃO ___ / ___ / ___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2020.DOM.I.EJ.6188.24.06.2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIÓPOLIS
CONTRIBUINTE NÚMERO 501294134
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAIS

2020.DOM.I.EJ.6188, 12-05-2020

DATA	PAGINA
2020/05/12	1

EMISSION	NÚMERO	ANO
2320/05/12	2052	2020

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO 01000.20R1 - COMENS À DITEM - DIV DE TRANSPORTES E EQ MECÂNICO - DITEM - DIV DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO - DOM - DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - SERVIÇOS MUNICIPAIS - ESTRUTURA ORGÂNICA - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS POR ATIVIDADES

REQUERENTE 90604 - DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO

FUNÇÃO MARZ - RENO MIGUEL MARQUES ANTUNES DIAS MANZARRA

ARMAZEM AI - ARMAZEM GERAL

AUTORIZAÇÃO LOCAL DE ENTREGA PRAZO DATA LIMITE ENTREGA

2020/05/12 PARQUE MUNICIPAL POÇUÍLOS

LINHA	CODIGO	ARTIGO DESIGNAÇÃO	QNTD UNID	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
				PELIDA	ENTREGUE	F.D.	ORG.	ECC.	PLANO	
1	090201001	COMBUSTÍVEL - GASÓLEO FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA ABASTECIMENTO DE GASÓLEO NA PRAÇA MUNICIPAL E CBSS NO VALOR DE 984.000€+IVA	LT	1.000		B011		02010202		

Observações
NRS 16592/20; PRE RQI:6189/20

OBSERVAÇÕES A PRESENCER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNÇÃO
[Handwritten Signature]

O Vereador
(Com competência delegada pelo Despacho N.º
85/2017/CAP. de 28 de Outubro)
[Handwritten Signature]
Carlos Kabaçal
18/05/2020
PROCESSADO POR COMPUTADOR

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE
[Handwritten Signature]
A Diretora DOM

Eng.ª Lúcia Moura Guerreiro
18.05.2020



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

**“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO,
PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL
E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL,
NO ANO DE 2020/2021, AO ABRIGO DO LOTE 4-G DO ACORDO QUADRO
DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS – AQ-05-2017,
PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)”**

maio 2020



Índice

Cláusula 1.ª	2
Objeto do Procedimento	2
Cláusula 2.ª	2
Preço Base	2
Cláusula 3.ª	2
Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	2
Cláusula 4.ª	2
Contrato	2
Cláusula 5.ª	3
Prazo de fornecimento e gestor do processo	3
Cláusula 6.ª	4
Obrigações do adjudicatário	4
Cláusula 7.ª	4
Conformidade e garantia técnica	4
Cláusula 8.ª	5
Dever de sigilo.....	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 9.ª	5
Condições de pagamento	5
Cláusula 10.ª	6
Penalidades contratuais	6
Cláusula 11.ª	6
Força maior	6
Cláusula 12.ª	6
Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal	6
Cláusula 13.ª	6
Subcontratação e cessão da posição contratuais.....	6
Cláusula 14.ª	7
Resolução de litígios	7
Cláusula 15.ª	7
Comunicações e notificações	7
Cláusula 16.ª	7
Contagem dos prazos	7
Cláusula 17.ª	7
Legislação aplicável.....	7

Cláusula 1.ª

Objeto do Procedimento

- 1- O presente procedimento tem por objeto o “Fornecimento contínuo de aproximadamente de 950.000 litros de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2020/2021, ao abrigo do Lote 4-G – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-05-2017, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), até perfazer o valor total de 984.000,00 € + IVA”, nos termos do número 2 do Artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por “CCP”.
- 2- O fornecimento de bens mencionados no ponto anterior, será realizado nos termos constantes das peças do procedimento e ainda do Convite, do presente Caderno de Encargos e da Proposta do cocontratante, que fazem parte integrante do Contrato a celebrar.
- 3- O presente fornecimento é efetuado ao abrigo da alínea a), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea e), n.º 1, do Artigo 26.º e Artigo 258.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª

Preço Base

- 1- O preço base do presente procedimento é de **984.000,00 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço base é o preço máximo que a Câmara Municipal de Setúbal se dispõe a pagar pela aquisição de bens que constitui o seu objeto, nos termos do n.º 1 do Artigo 47.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma de compras públicas (www.saphety.com), até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

Cláusula 4.ª

Contrato

- 1- Deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

- 2- A Câmara Municipal de Setúbal celebrará o contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.
- 3- O contrato é composto pelos esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pelo convite para apresentação de propostas que substitui o programa do procedimento, pelo caderno de encargos e pela proposta adjudicada.
- 4- No caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí apresentada.
- 5- A minuta do contrato é aprovada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 6- Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conjuntamente com a adjudicação para que este se pronuncie no prazo de 2 dias úteis subsequentes à adjudicação.
- 7- Decorrido o prazo de dois dias úteis, sem que tenha sido apresentada reclamação, nos termos do Artigo 102.º do CCP, considera-se aceite pelo adjudicatário.
- 8- A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, cabendo ao órgão competente para contratar comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 9- A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 105.º do CCP.
- 10- Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, republicado pelo **Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**, bem como, a legislação portuguesa e comunitária aplicáveis.
- 11- Haverá redução de contrato escrito, nos termos do n.º 1 do Artigo 94.º e da alínea a) do n.º 1 do Artigo 95.º, atendendo a que a prestação de serviços excede 10.000,00 €.

Cláusula 5.ª

Prazo de fornecimento e gestor do processo

- 1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o valor contratual.
- 2 – O objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico.

3 - Fica o Sr. ^o Eng.^o João Eleutério Branco, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.^o A, do CCP.

Cláusula 6.ª

Obrigações do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

- a) Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;
- b) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Acordo Quadro ao abrigo do qual é promovido o presente procedimento;
- c) O combustível deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas, após o seu pedido de fornecimento, nas instalações Parque Municipal de Poçoilos, sito na Estrada de Poçoilos - Serviço Municipal de Transportes e Equipamentos Mecânicos – Setúbal, no horário das 8.00h às 13:30h.

2- A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Conformidade e garantia técnica

1- O adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues à Câmara Municipal de Setúbal em execução de contrato, às exigências legais, obrigações do prestador e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

2- O adjudicatário compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle de qualidade do serviço.

Cláusula 8.ª

Dever de Sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

- 1- O adjudicatário deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra à Câmara Municipal de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3- O adjudicatário deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.
- 4- O adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes.
- 5- A entidade adjudicante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.
- 6- O adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

- 1- As quantias devidas pela Câmara Municipal de Setúbal devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas e após a conferência pelo serviço requisitante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2- Para efeitos de pagamento, a entidade adjudicatária deverá apresentar faturas suportadas por documento onde conste o serviço efetivamente prestado.
- 3- Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Setúbal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida.
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária.
- 5- Na fatura deverá estar devidamente identificado os números dos respetivos compromissos.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Setúbal pode exigir do adjudicatário, o pagamento das seguintes quantias:

1.1. Se o adjudicatário não cumprir com o prazo de entrega contratualmente estabelecido, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do contrato, a sanção diária de 1‰.

1.2. Se o adjudicatário não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, a Câmara Municipal de Setúbal, reserva-se o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

1.3. Pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, a Câmara Municipal de Setúbal, poderá rescindir o contrato, notificando o adjudicatário.

Cláusula 11.ª

Força maior

Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Câmara Municipal de Setúbal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratuais

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da Comarca respetiva, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto no Artigo 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

Exmo. Senhor:

**LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,
LDA.**

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
----------------	-----------------	------------------	------

144/2020/AH

ASSUNTO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DA BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL, NO ANO DE 2020/2021, AO ABRIGO DO LOTE 4-G DO ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS – AQ-05-2017, PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)

Exmos. Senhores,

1 – A Câmara Municipal de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, cuja decisão de contratar foi tomada pela Assembleia Municipal de Setúbal, através do Edital ____/2020, datado de ____/____/2020, convida V. Excelência a apresentar proposta, até às 23:59 horas, do 3.º dia, após a receção do presente convite para o fornecimento identificado em 3.

2 – O presente fornecimento é efetuado através de procedimento por ajuste direto ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o Artigo 26.º, n.º 1, alínea e) e Artigo 258.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com os fundamentos expostos no pedido de aquisição n.º 1334/2020/DITEM.

3 – O presente procedimento tem por objeto o “Fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2020/2021, ao abrigo do Lote 4-G – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-05-2017, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM)”, com início após a assinatura do contrato, nos termos do número 2, do Artigo 112.º e seguintes do CCP.



4 – A Proposta do Concorrente será apresentada com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Proposta de preço por litro, deduzindo o desconto atribuído que não poderá ser inferior a 0,14 € (catorze cêntimos), por litro;
- c) Declaração emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), que valide na qualidade de operador do Sistema Petrolífero Nacional na área da comercialização de produtos petrolíferos, nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na sua atual redação.

5 – Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 – A Proposta a apresentar nos termos do n.º 1, do Artigo 62.º, do CCP, deve ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica: www.saphety.com, não sendo admitida a apresentação de Proposta com variantes.

7 – Os preços constantes da Proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA.

8 – É exigível a prestação da caução de 5%, do valor do contrato, com a exclusão do IVA, atendendo ao facto do preço contratual ser superior a 200.000,00 €. No entanto, a Câmara Municipal de Setúbal pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

9 – Nos termos do Artigo 117.º, do CCP, pode apresentar Proposta um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, desde que um dos seus membros tenha sido convidado para esse efeito, ressalvadas as exceções indicadas no n.º 2, desse Artigo.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

10 – Não haverá lugar à fase da negociação, no entanto o concorrente poderá ser notificado a aperfeiçoar a sua proposta, não podendo, no entanto apresentar versão diferente da inicial no que respeita aos aspetos da execução do contrato.

11 – O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo como único fator a avaliação do preço.

12 – O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias.

13 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

14 – O Concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora Técnica da Secção de Compras,

Maria João Henriques